



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

1/3

Regulamenta a Lei nº 1.825 de 10 de junho de 1983, que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de muros e passeios no município de Mauá, e a Lei nº 2.260 de 1º de novembro de 1989, que dispõe sobre Posturas Municipais, no tocante ao Capítulo VI, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.002/2011, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
Dos Muros

Art. 1º Nos terrenos com frente para os logradouros públicos dotados de calçamento ou de guias e sarjetas, o proprietário deverá mantê-los beneficiados por passeio pavimentado e fechado no alinhamento por muro, de alvenaria, gradil ou placas de concreto na altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º Os muros que não se caracterizem como de arrimo ficam dispensados da necessidade de aprovação de projeto pelo setor competente da municipalidade.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se inexistentes os muros, cercas, gradis ou passeios que:

- a) tenham sido construídos ou reconstruídos em desacordo com o alinhamento;
- b) não estejam em perfeito estado de conservação.

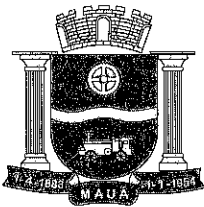
Art. 2º A Prefeitura, ouvido o órgão competente, poderá dispensar a construção de muro de fecho quando os terrenos se localizarem junto a córregos ou apresentarem acentuado desnível em relação ao leito dos logradouros, que não permitam a execução da obra.

CAPÍTULO II
Dos Passeios

Art. 3º Os proprietários de imóveis situados em vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a fazer, refazer ou reparar os passeios nas testadas de seus terrenos e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§1º Para os fins do disposto nesse artigo, consideram-se inexistentes os passeios que:

- a) estiverem construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas ou regulamentares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

2/3

- b) o mau estado de conservação exceder a 1/5 (um quinto) da área total ou em caso inferior a essa parcela, se os consertos prejudicarem o aspecto estético ou harmônico do conjunto, a critério da Prefeitura.

§ 2º A execução dos passeios deverá obedecer às normas editadas pelo setor competente da Prefeitura.

CAPÍTULO III Da Responsabilidade

Art. 4º É responsável pela conservação e restauração de muro, cerca, gradil ou passeio:

- a) o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel;
- b) quem, em razão de concessão, permissão ou autorização de serviço público, causar dano a muro, gradil, cerca ou passeio;
- c) o Município em seus próprios ou quando na execução de melhoramentos públicos, ocasionar danos nos muros e passeios de particulares.

Parágrafo único. Os próprios da União e do Estado, bem como de suas respectivas entidades descentralizadas, ficam incluídos nas exigências deste regulamento.

CAPÍTULO IV Das Infrações e Penas

Art. 5º O descumprimento a qualquer dispositivo deste Decreto ensejará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal cabíveis, notificação ao infrator para regularização da situação no prazo legal.

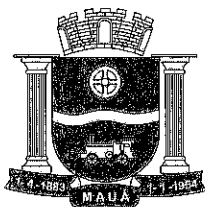
§ 1º O prazo para o cumprimento de que tratam os art. 1º e 3º deste Decreto será de 90 (noventa) dias, contados da notificação.

§ 2º O prazo citado no parágrafo anterior será reduzido para 30 (trinta) dias no caso de restauração ou reparos em muros e passeios.

§ 3º Findo o prazo sem a devida regularização, a Prefeitura diretamente, ou através de empresa contratada para este fim, poderá executar os serviços.

§ 4º Os custos e preços da execução dos serviços pela Prefeitura ou através de empresa contratada para este fim são definidos através da composição constante da Planilha do Anexo I.

§ 5º Será cobrada taxa de administração de 20% sobre o preço dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

3/3

§ 6º O pagamento dos serviços realizados pela Prefeitura ou através de empresa contratada para este fim poderá ser parcelado em até 12 (doze) vezes.

§ 7º A Prefeitura emitirá carnê específico para o pagamento dos serviços.

Art. 6º Decorrido o prazo da notificação, a fiscalização deverá retornar ao local visitado para aplicar ao infrator, caso não tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, multas fixas e variáveis, conforme o quadro anexo à Lei nº 3.057/99, devendo constar na multa que o infrator terá 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor competente da Municipalidade, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

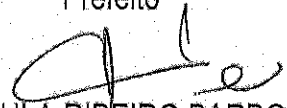
Art. 7º Fazem parte do presente Decreto os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Custos de Recursos;
- b) Anexo 2 - Custos Unitários de Serviços e Obras;
- c) Anexo 3 - Composição de Serviços;
- d) Anexo 4 - Composição de Custos – Muro de Bloco de Concreto;
- e) Anexo 5 - Composição de Custos – Passelo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 16 de agosto de 2011.

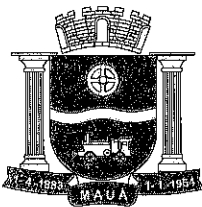

OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos


JOSTENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano

-vide verso-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

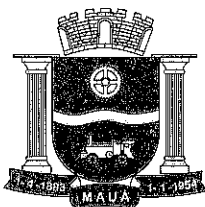
ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

1/1

Anexo 1 - Custos de Recursos

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT/RS
CAMINHÃO BASCULANTE 4,0M³	H	63,70
CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	H	58,72
CARRO POPULAR	H	21,18
PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80M³	H	97,96
RETROESCAVADEIRA CAP CAÇAMBA FRONTAL 0,76M³	H	60,78
PERUA KOMBI 50% EM OPERAÇÃO	H	17,39
ROMPEDOR	H	10,30
CALCETEIRO	H	10,58
CARPINTEIRO	H	10,49
ELETRICISTA	H	10,66
ENCANADOR	H	9,98
ESGOTEIRO	H	8,44
FERREIRO	H	9,54
MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	12,01
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	H	13,75
PEDREIRO	H	9,28
SERVEnte	H	7,71
ENCARREGADO	H	20,12

[Handwritten signature]



ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

1/1

Anexo 2 - Custos Unitários de Serviços e Obras

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNIT/R\$
ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M	M³	23,13
REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M³	4,69
REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M³	4,69
CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M³	5,27
APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO	M²	1,93
PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M³	315,31
PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA	M²	103,84
PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M²	86,88
FORMA PARA SAPATAS E BALDRAMES	M²	24,60
ALVENARIA DE TIJOLO COMUM PARA FUNDAÇÃO	M³	349,31
ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M²	29,35
ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M²	44,31
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M²	34,34
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	62,61
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M³	25,92
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M³	125,22
BROCA, DIÂMETRO 25CM, PROFUNDIDADE ATÉ 4M	M	39,55
CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M³	4,29
REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	0,70
FUNDAÇÃO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M³	71,55
LASTRO DE AGREGADO RECICLADO, SEM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M³	8,44

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

1/4

Anexo 3 – Composição de Serviços

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M						m ³
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
SERVENTE	H	7,71	3,000000		23,1313	

REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO						m ³
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
SERVENTE	H	7,71	0,500000		3,8552	
COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL	H	13,39	0,062000		0,8300	

REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA						m ³
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
SERVENTE	H	7,71	0,500000		3,8552	
COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL	H	13,39	0,062000		0,8300	

CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM						m ³
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M ³	H	94,69	0,037040		3,5073	
PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M ³	H	97,96	0,018000		1,7633	

APILOAMENTO MANUAL DE CAVA DE FUNDAÇÃO						m ²
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
SERVENTE	H	7,71	0,250000		1,9276	

FORMA PARA SAPATAS E BALDRAMES						m ²
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
CARPINTEIRO	H	9,28	1,200000		11,1314	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	7,84	1,200000		9,4129	
PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	1,00	0,500000		0,4981	

WAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

2/4

	UNID.	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	3,81	0,720000		2,7403	
PREGO 18 X 27 COMUM - POLIDO	KG	5,45	0,150000		0,8180	

ALVENARIA DE TIJOLO COMUM PARA FUNDAÇÃO

	UNID.	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	7,000000		64,9779	
SERVENTE	H	7,71	6,780000		52,2766	
ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:2:8	M³	278,37	0,285000		79,3362	
TIJOLO MAÇICO DE BARRO COMUM	UN	0,19	795,000000		152,7195	

ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM

	UNID.	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	0,660000		6,1265	
SERVENTE	H	7,71	0,660300		5,0912	
ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M³	234,15	0,008000		1,8732	
BLOCO DE CONCRETO COMUM - (9X19X39)CM	UN	1,24	13,100000		16,2645	

ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM

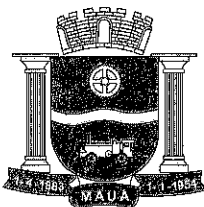
	UNID.	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	0,700000		6,4978	
SERVENTE	H	7,71	0,703400		5,4235	
ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M³	234,15	0,010700		2,5054	
BLOCO DE CONCRETO COMUM - (14X19X39)CM	UN	1,52	13,100000		19,9172	

ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM

	UNID.	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	0,740000		6,8691	
SERVENTE	H	7,71	0,744900		5,7435	
ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,5:8	M³	234,15	0,014500		3,3951	
BLOCO DE CONCRETO COMUM - (19X19X39)CM	UN	2,16	13,100000		28,3039	

BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 20CM

	UNID.	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
FERREIRO	H	9,54	0,050000		0,4772	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

3/4

	VALOR				
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário
AJUDANTE DE FERREIRO - ARMADOR (SGSP)	H	7,68	0,050000		0,3842
PEDREIRO	H	9,28	0,160000		1,4852
SERVENTE	H	7,71	1,460000		11,2572
CONCRETO FCK=15MPa C/ BRITA 2	M³	198,84	0,031400		6,2434
AÇO CA-25 - MÉDIA BITOLAS	KG	3,19	0,630000		2,0117
ARAME RECOZIDO N. 16 E N. 18	KG	4,82	0,010000		0,0482

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

	m³ VALOR				
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário
SERVENTE	H	7,71	2,000000		15,4208
COMPRESSOR PORTÁTIL - 295 PCM (COM DIESEL E OPERADOR)	H	26,60	1,000000		26,5950
ROMPEDOR	H	10,30	2,000000		20,5954

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

	m³ VALOR				
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário
PEDREIRO	H	9,28	0,300000		2,7848
SERVENTE	H	7,71	3,000000		23,1313

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO

	m³ VALOR				
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário
SERVENTE	H	7,71	4,000000		30,8417
COMPRESSOR PORTÁTIL - 295 PCM (COM DIESEL E OPERADOR)	H	26,60	2,000000		63,1901
ROMPEDOR	H	10,30	4,000000		41,1907

CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

	m³ VALOR				
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Vparc
CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	H	94,69	0,029810		2,8227
PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M³	H	97,96	0,015000		1,4694

CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM

	m³ VALOR				
	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Vparc
SERVENTE	H	7,71	1,200000		9,2525
CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M³	H	94,69	0,029810		2,8227

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

4/4

REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

m³

	UNID	CUSTO UNIT	CONSUMO	QTD	Vparc	VALOR
SERVENTE	H	7,71	1,200000		9,2525	
ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M³	UN	187,86	0,200000		37,5714	

REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM

m³

	UNID	CUSTO UNIT	CONSUMO	QTD	Vparc	VALOR
CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M³	H	94,69	0,007408		0,7015	

LASTRO DE AGREGADO RECICLADO

m³

	UNID	CUSTO UNIT	CONSUMO	QTD	Vparc	VALOR
SERVENTE	H	7,71	2,000000		15,4208	
AGREGADO RECICLADO (DIVERSAS GLANULOMETRIAS)	M3	42,00	1,200000		50,4000	

LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO, 150 KG CIM/M³

m³

	UNID	CUSTO UNIT	CONSUMO	QTD	Vparc	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	2,000000		18,5651	
SERVENTE	H	7,71	6,000000		46,2625	
CONCRETO FCK=5MPA C/ AGREGADO RECICLADO	M³	121,33	1,050000		127,4011	

WPL J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

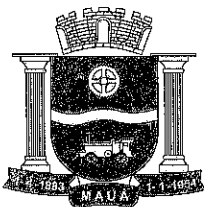
ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

1/1

Anexo 4 - Composição de Custos – Muro de Bloco de Concreto

	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
CARPINTEIRO	H	9,28	1,478540		13,7209	
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	7,84	1,478540		11,5918	
FERREIRO	H	9,54	0,641630		6,1212	
AJUDANTE DE FERREIRO - ARMADOR	H	7,68	0,641630		4,9277	
PEDREIRO	H	9,28	2,036480		18,8985	
SERVENTE	H	7,71	4,148330		31,9836	
PEDRA BRITADA NÚMERO 1	M³	58,75	0,007810		0,4588	
CONCRETO FCK=20MPA C/ BRITA 2	M³	208,49	0,100430		20,9387	
CONCRETO "GROUT" C/ PEDRISCO	M³	179,58	0,004880		0,8764	
ARGAMASSA MISTA COM AREIA GROSSA 1:0,25:3	M³	342,52	0,000840		0,2877	
COMPENSADO RESINADO 12MM	M²	10,09	0,172960		1,7452	
PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,94	0,096500		0,1872	
PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	1,00	0,781110		0,7811	
PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	3,81	0,818310		3,1178	
AÇO CA-50A OU B - MÉDIA BITOLAS	KG	3,22	5,858360		18,8639	
AÇO CA-60B - MÉDIA BITOLAS	KG	3,22	0,881540		2,8386	
BLOCO VAZADO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14CM (ATÉ 6 MPA)	UN	2,04	12,832600		26,1785	
PRIMER HIDROFUGANTE A BASE DE SILANO SILOXANO	KG	15,06	0,089270		1,3444	
PREGO 18 X 27 COMUM - POLIDO	KG	5,45	0,184120		1,0035	
ARAME RECOZIDO N. 16 E N. 18	KG	4,82	0,122750		0,5917	

WPL J J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 7.614, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

1/1

Anexo 5 - Composição de Custos - Passeio

PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA

	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	2,000000		18,5651	
SERVENTE	H	7,71	4,000000		30,8417	
CONCRETO USINADO, BRITA 1E2, SLUMP 5+OU-1cm / FCK=15,0MPA	M³	227,50	1,030000		234,3240	
PEDRA BRITADA NÚMERO 3 E 4	M³	58,84	0,428600		25,2170	
PINUS - RIPA DE 1/2" X 3" - BRUTA	M	0,61	10,500000		6,3630	

PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA

	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
CALCETEIRO - ASSENTADOR DE GUIAS	H	10,58	2,000000		21,1692	
SERVENTE	H	7,71	3,330000		26,6757	
CONCRETO FCK=10MPA C/ BRITA 2	M³	153,42	0,070000		10,7396	
ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA GROSSA 1:3	M³	322,69	0,017000		5,4856	
MOSAICO PORTUGUÊS BRANCO (NÃO COLOCADO)	M²	40,85	0,500000		20,4258	
MOSAICO PORTUGUÊS PRETO (NÃO COLOCADO)	M²	39,77	0,500000		19,8860	
ÁCIDO MURIÁTICO (CLORÍDRICO) - (SEM A BOMBONA)	L	1,27	0,200000		0,2549	

PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA

	UNID	CUSTO UNIT.	CONSUMO	QTD	Custo Unitário	VALOR
PEDREIRO	H	9,28	1,600000		14,8521	
SERVENTE	H	7,71	3,200000		24,6733	
CONCRETO USINADO, BRITA 1E2, SLUMP 5+OU-1cm / FCK=15,0MPA	M³	227,50	0,050000		11,3750	
ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA GROSSA 1:3	M³	322,69	0,015000		4,8403	
LADRILHO HIDRÁULICO PARA PASSEIO - ESP = 2CM	M²	29,66	1,050000		31,1426	

Handwritten signature: WFLZ